



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº164/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

22 de junho de 2026

EDITAL DE APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO NO IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de propostas nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de verba para custeio para a promoção de eventos de extensão no âmbito institucional.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar propostas de eventos de extensão nas áreas descritas neste edital, no âmbito do IFSULDEMINAS, executados por intermédio dos campi, de forma presencial e refere-se ao segundo ciclo de fomento a eventos de extensão do exercício de 2026, destinado ao apoio de ações com execução prevista para o segundo semestre do referido ano.

2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)”

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como evento de acordo com a definição da Resolução 92/2019, na Seção IV:

Seção IV Dos Eventos de extensão

Art.14. São considerados eventos de extensão as atividades realizadas no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, podendo desenvolver-se de acordo com a finalidade visada e com a devida aprovação da Pró-reitoria de Extensão.

2.3 Os eventos passíveis de fomento por este edital são:

2.3.1 Congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla.

Realizados como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops, os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como tal.

2.3.2 Seminário: evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas ou 1 a 2 dias) quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas-redondas, dentre outros.

2.3.3 Ciclo de debates: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de palestras, Circuitos, dentre outros.

2.3.4 Exposição: exibição pública de obras de arte, produtos, serviços e outros. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feiras, salões, mostras, lançamentos.

2.3.5 Espetáculo: demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

2.3.6 Evento esportivo: atividade desportiva com caráter competitivo ou não, compreendendo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

2.3.7 Festival: série de ações ou eventos culturais ou esportivos, realizados concomitantemente por um período determinado de tempo, geralmente em edições periódicas.

2.3.8 Outros: ações pontuais de mobilização que visam um objetivo definido.

Art.16. Caberá ao proponente responsável pelo evento de extensão a organização, o acompanhamento, a avaliação e registro de presença do evento.

Art.17. Deverão ser expedidos certificados pela Coordenação de Extensão do campus, Setor equivalente ou Pró-reitoria de Extensão.

3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 As propostas deverão prever a conclusão de todas as atividades até 31 de dezembro de 2026.

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas classificadas.

3.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

3.3.2 As propostas classificadas e não contempladas dentro do limite orçamentário deste edital comporão cadastro de reserva, podendo ser convocadas posteriormente em caso de disponibilidade financeira.

3.4 Cada servidor(a) poderá apresentar até 01 (uma) proposta como coordenador(a).

3.4.1 Caso um(a) servidor(a) submeta mais de uma proposta a este edital será considerada apenas a última enviada (data, hora, minuto, segundo) e todas as demais serão automaticamente desclassificadas.

3.5 As propostas serão contempladas de acordo com a classificação obtida no processo de avaliação previsto neste edital.

3.6 Consideram-se como eventos de extensão propostas de ações que:

- a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas no evento de caráter de extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa de acordo com esse edital;
- c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.
- d) tenham envolvimento de alunos na organização do evento.
- e) atendam obrigatoriamente, no mínimo, a 50% de público externo.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de:

- a) arte e cultura;
- b) comunicação;
- c) direitos Humanos e justiça;
- d) educação;
- e) esporte e lazer;
- f) meio ambiente;
- g) saúde;
- h) tecnologia e produção;
- i) trabalho.

4.2 As propostas de eventos que sejam vinculadas a projetos em execução no âmbito do IFSULDEMINAS, fomentados por editais, não serão passíveis de novo fomento por este edital.

5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a) enquadrar na categoria “evento” de acordo com este edital em uma das áreas descrita;
- b) demonstrar claramente as ações a serem feitas;
- c) estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;

- e) valorizar o potencial dos(as) alunos(as) envolvidos no evento de acordo com a área na qual atuarão;
- f) primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h) partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS,
- i) contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- j) articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- l) priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.
- m) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- n) estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;
- o) promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, na própria instituição, com o envolvimento da comunidade externa;
- p) promover o respeito à diversidade, a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;
- q) contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;
- r) viabilizar a integração entre extensão, ensino, pesquisa e inovação às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades;
- s) contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito institucional;
- t) apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP.

5.2 Será excluída a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos deste edital;
- b) não ter atendimento de 50% de público externo (servidores terceirizados do IFSULDEMINAS não são considerados público externo de acordo com os moldes deste edital);
- c) não preencher o SUAP Comunicação Social (aba Eventos) mesmo que tenha preenchido o formulário de inscrição;
- d) não preencher o formulário de inscrição mesmo que tenha preenchido o SUAP Comunicação Social (aba eventos);
- e) não enviar o link do preenchimento do SUAP Comunicação Social (aba Eventos) no formulário de inscrição;
- f) não anexar o arquivo do Anexo I do Edital no formulário de inscrição;
- g) anexar no formulário de inscrição arquivo ilegível e/ou sem assinatura do Anexo I do edital;

- h) anexar no formulário de inscrição arquivo ilegível e/ou sem assinatura do Anexos II do edital;
- i) preencher o formulário de inscrição com valor total maior que o definido para este edital;
- j) Propostas que não atinjam a pontuação mínima de 60 pontos nos critérios de avaliação descritos no item 10.4.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Para este edital estarão disponíveis **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

6.1.1 Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de **R\$3.000,00 (três mil reais)**.

6.2 Considerando o recurso previsto, cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

Elemento de despesa	Modalidade
339030	Material de consumo
339036	Diárias (para externos)
339039	Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica

6.3 A execução dos recursos deste edital poderá ocorrer diretamente pelo campus responsável pela proposta ou por intermédio de Fundação de Apoio credenciada ao IFSULDEMINAS, ficando a definição da forma de execução a cargo da coordenação da proposta em conjunto com os setores competentes da instituição.

6.4 Para às propostas que forem executadas por fundação de apoio, cabe à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

6.4.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório.

6.4.2 Nos casos em que a execução financeira ocorrer por intermédio de Fundação de Apoio, caberá ao coordenador observar integralmente a Resolução CONSUP n° 121/2021 e suas alterações, incluindo a necessidade de aprovação da proposta pela instância colegiada competente do IFSULDEMINAS, quando aplicável.

6.5 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

6.6 Os recursos poderão ser feitos em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do evento no SUAP.

6.7 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do evento.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição o proponente deverá realizar os seguintes passos:

7.1.1 Cadastrar a proposta de evento no SUAP <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

a) Entrar em: SUAP > Comunicação Social > Eventos > Adicionar evento > (preencher todos os

campos);

b) No campo do nome do evento deverá ser acrescido do número deste edital: Ex.: "Evento X - Edital XX/2026";

c) No item "campus" deverá preencher, obrigatoriamente, IFSULDEMINAS e não o nome do campus do proponente. Caso não seja preenchido desta forma a proposta não poderá ser homologada pela PROEX e, portanto, não poderá ser fomentada por este edital;

d) No campo "Apresentação" devem ser inseridas todas as informações que possam ser consideradas para a avaliação de acordo com os itens de Critérios de Avaliação deste edital. Não serão consideradas para avaliação outras informações que não estejam neste campo do SUAP Comunicação Social / Eventos.

7.1.2 Cadastrar a proposta de evento no formulário específico que pode ser acessado pelo link:

<https://forms.gle/7HqNfChKn3RdmBAa6>

a) Preencher todos os campos do formulário;

b) Informar o link do preenchimento dos dados do evento no SUAP Comunicação Social;

c) Inserir os arquivos dos Anexos I (obrigatório) e II (se tiver parceria externa).

7.1.3 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, problemas em equipamentos dos proponentes, congestionamento de rede, indisponibilidade temporária de sistemas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da submissão dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.1.4 É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar todas as publicações, resultados, convocações, retificações e demais informações referentes a este edital na página oficial do IFSULDEMINAS, não cabendo alegação de desconhecimento em razão do não recebimento de mensagens eletrônicas.

7.2 Cronograma:

Evento	Período
Período de inscrições	24/06/2026 a 31/07/2026 até às 23h59 (exclusivamente pelo formulário https://forms.gle/7HqNfChKn3RdmBAa6)
Homologação das propostas inscritas	03/08/2026 até às 23h59
Pedidos de recurso contra a homologação das propostas inscritas	Até 04/08/2026 às 23h59 (exclusivamente pelo e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br)
Divulgação dos resultados de recurso contra a homologação dos inscritos	05/08/2026 até às 23h59
Resultado parcial da seleção	12/08/2026 até às 23h59

Pedidos de reconsideração do resultado parcial da seleção	Até 13/08/2026 às 23h59 (exclusivamente pelo e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br)
Resultado dos pedidos de reconsideração do resultado parcial da seleção	14/08/2026 até às 23h59
Resultado final da seleção	14/08/2026 até às 23h59
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	19/08/2026 (14h00) - Via Google Meet
Período de execução das propostas	17/08/2026 à 31/12/2026

7.3 A reunião acontecerá para orientações sobre a execução das propostas selecionadas e é obrigatória a participação da coordenação geral do evento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos previstos neste edital deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 Os recursos deverão conter fundamentação clara e objetiva, sendo indeferidos aqueles apresentados de forma genérica ou sem a devida justificativa.

8.3 Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela comissão avaliadora para esclarecimento de informações já apresentadas.

8.4 Não serão reconhecidos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma.

8.5 A decisão proferida após a análise dos recursos possui caráter definitivo no âmbito deste edital, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração sobre a mesma matéria.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS, formalmente designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

9.2 Serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do evento;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do evento;

h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no evento;

i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial;

j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

9.3 Não poderá atuar como avaliador(a) servidor(a) que possua participação direta na proposta avaliada ou vínculo que comprometa sua imparcialidade.

9.4 A avaliação das propostas seguirá a pontuação detalhada na tabela abaixo:

Itens do evento	Distribuição dos pontos
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do evento	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Número de participantes (público externo)	15
Mérito e relevância do evento	20
Envolvimento de estudantes na organização	20
Total	100

9.5 Dos critérios de desempate:

I – maior pontuação em "Mérito e relevância do evento";

II – maior pontuação em "Número de participantes externos";

III – maior pontuação em "Atendimento de populações vulneráveis";

IV – maior idade do(a) coordenador(a) da proposta.

9.6 Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidades: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais

(mulheres, jovens, pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes em instituições de acolhimento institucionalizado (menores, mulheres vítimas de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); pessoas deslocadas de seus territórios de origem por necessidades socioeconômicas, conflitos religiosos e/ou étnicos, violências, perseguições políticas, violações de direitos humanos, catástrofes naturais, etc.; membros dos grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais grupo étnico-raciais de minoria em representatividade social (povos originários, negros, etc.).

10. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA

10.1 São condições para ser proponente:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) ter anuência do gestor da unidade conforme Anexo I;
- c) não estar afastado(a) integralmente de suas atividades institucionais durante o período de execução da ação, incluindo afastamento para capacitação, qualificação ou licença de qualquer natureza incompatível com a coordenação do projeto;
- d) não ter pendência de prestação de contas ou relatórios técnicos em projetos anteriores coordenados pelo(a) servidor(a) no âmbito da PROEX.

§ Se o proponente for docente substituto deverá ter, obrigatoriamente, um servidor efetivo envolvido na organização do evento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

11.1 Participar da reunião de orientações

11.2 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais, prestação de contas financeiras de execução do evento ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

11.3 Durante a execução do evento, prestar todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

11.4 Informar em todos os materiais de divulgação que o evento é uma ação fomentada pela Pró-Reitoria de Extensão.

11.5 Registrar o evento no campus seguindo os trâmites de cada um deles e ainda na aba “Comunicação Social” do SUAP.

11.6 Finalizar o evento, no SUAP Comunicação Social, seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

11.7 A coordenação do evento que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do evento. A não participação de nenhum membro da coordenação do evento implica em exclusão do mesmo da lista de eventos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

12.1 A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

13. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL:

13.1 Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) diárias e passagens para externos;
- c) prestação de serviços;

13.2 Itens não-financeiros:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) consultorias;
- c) pró-labore.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O coordenador da proposta deverá preencher o formulário de prestação de contas em até 30 dias após a realização do evento.

14.2 A prestação de contas deverá ser preenchida pelo link: <https://forms.gle/daNEDHQxNtrHTWwy5>

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

15.2 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos participantes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

15.4 Durante a fase de execução do evento, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.5 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do evento, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa conforme procedimentos do SUAP Comunicação Social.

15.5.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Comunicação Social.

15.6 Durante a execução, o evento será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

15.7 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do evento, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.8 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

15.9 Não poderão ser submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, todas as submissões serão excluídas dos processos de seleção.

15.10 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre-MG, 22 de junho de 2026.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE ANUÊNCIA GESTOR DA UNIDADE

Eu, _____, CPF _____, SIAPE _____, Diretor(a) do Campus _____, declaro minha anuência à submissão da proposta intitulada _____, coordenada pelo(a) servidor(a) _____ e submetida ao “Edital - Apoio a Eventos de Extensão”.

Informando ainda que, se a proposta for aprovada no supracitado edital, essa unidade concederá o apoio necessário ao êxito de sua realização.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) diretor(a) do campus

Nome completo Diretor(a)

Nome do campus

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO

A _____ (associação/grupo), representada pelo(a) senhor(a) _____, RG _____ e CPF _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na _____, Bairro, Cidade: _____, Estado, na condição de COLABORADOR(a) do evento “”, Coordenado pelo servidor(a) _____ do IFSULDEMINAS – Campus _____ e submetido ao “Edital - Apoio a Eventos de Extensão”, declara a sua ANUÊNCIA para a participação e realização do evento.

Assim por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

Associação/Grupo

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 22/06/2026 17:47:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675335

Código de Autenticação: 9bdbcea480

Nível de Acesso: Público

22/06/2026 17:16 - Criado inicialmente como: 3.

